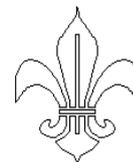




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



PORTARIA FUCAM Nº. 20/2010

Autoriza, em situações excepcionais, o abate de animais nas dependências da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 29 de janeiro de 2003, e pelo disposto no art. 10 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual 44.996, de 30 de dezembro de 2008:

RESOLVE:

Art. 1º O abate de animais dentro das dependências da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, proibido por intermédio da Portaria 16/2009, poderá ser excepcionalmente autorizado, desde que previamente solicitado ao Presidente desta Fundação e desde que obedeça aos padrões de higiene e limpeza exigidos pela vigilância sanitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de junho de 2010.

CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins